



NUP: 61985.001517/2022-98
CONTRATO nº 14/2022-02

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. – AMAZUL E O ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA DALAZEN E PESSOA SOCIEDADE DE ADVOGADOS.

A Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A - AMAZUL, inscrita no CNPJ sob o nº 18.910.028/0001-21, com sede na Av. Corifeu de Azevedo Marques, 1.847, Butantã, na cidade de São Paulo, CEP 05581-001, neste ato representada por seu Diretor-Presidente NEWTON DE ALMEIDA COSTA NETO, e pelo Diretor de Gestão do Conhecimento e Pessoas, VALTER CITAVICIUS FILHO, com a competência que lhes confere o Estatuto da AMAZUL, doravante denominada CONTRATANTE, e o escritório DALAZEN E PESSOA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.683.111/0001-21, com sede situada na Rua Ramos Batista, nº 198, conj. 41, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04552-020, doravante designada CONTRATADO, neste ato representada pelos Senhores VALTON DÓRIA PESSOA, e JOÃO ORESTE DALAZEN, ambos Sócios Administradores, tendo em vista o que consta no Processo NUP 61985.001517/2022-98 e em observância às disposições da Lei nº 13.303/2016, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência por mais 15 (quinze) meses, tendo em vista que o escopo do serviço, em razão de sua natureza, inviabiliza uma estimativa exata de prazo para o contrato, razão pela qual o cronograma físico-financeiro dos serviços não estabelece datas para o cumprimento de cada evento contratual, uma vez que as atividades previstas dependem do trâmite do processo judicial na Justiça do Trabalho.

Dentro do primeiro período contratual foram executados somente 03 (três) eventos dos 09 (nove) previstos, estando o processo judicial conclusos para julgamento de Agravo Interno no Agravo de Instrumento do Recurso de Revista (AI-RR) que foi contraditado pelo Relator da 1ª Turma do TST.

Assim, desde a celebração do 1º termo aditivo o evento 04 (quatro) ainda está pendente de conclusão, isso porque, em que pese o Memorial ter sido elaborado, até o momento não foi incluído na pauta de julgamento da 1ª turma do TST, inviabilizando o despacho com os Ministros e a sustentação oral.

Diante do acima exposto e com base no artigo 72 da Lei nº 13.303/2016, fica alterada a Cláusula Segunda – DA VIGÊNCIA, Item 2.1, que passa a ter a seguinte redação:

"2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 46 (quarenta e seis) meses, ou seja, até 17/08/2026, contados da assinatura do contrato original, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo, na forma prescrita na Lei nº 13.303/2016.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESSALVA

O presente Aditivo Contratual não implica renúncia ou quitação de quaisquer pendências que não tenham sido expressamente tratadas neste termo, bem como, não inviabiliza a celebração de novos aditamentos, desde que sua necessidade seja devidamente comprovada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DESTE DOCUMENTO

O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em vigor, sob igual teor e para o mesmo efeito, as demais cláusulas e anexos do acordo inicial que não foram expressamente modificados por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e na Internet, conforme artigo 51, § 2º da Lei Nº 13.303/2016.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente acordo, fica eleito o Foro da Justiça Federal, da Subseção Judiciária de São Paulo.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 16 de Maio de 2025.

NEWTON DE ALMEIDA COSTA NETO
Diretor-Presidente
Representante da CONTRATANTE

VALTON DÓRIA PESSOA
OAB/SP nº 317.623
Representante da CONTRATADA

VALTER CITAVICIUS FILHO
Diretor de Gestão do Conhecimento e Pessoas
Representante da CONTRATANTE

JOÃO ORESTE DALAZEN
OAB/SP nº 403.403
Representante da CONTRATADA

Marcos Saraiva
OAB/SP nº 323.501-B

Testemunhas:

Nome: Claudia R. Guimarães
Testemunha da CONTRATANTE

Nome: _____
Testemunha da CONTRATADA